



MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
Subprocurador-Geral Judicial

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
Subprocurador-Geral Recursal

MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA
Corregedor-Geral do Ministério Público

EDUARDO TAVARES MENDES
Ouvidor do Ministério Público

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Presidente

Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá
Dennis Lima Calheiros
Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Denise Guimarães de Oliveira
Sérgio Amaral Scala
Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos

Walber José Valente de Lima
Vicente Felix Correia
Marcos Barros Méro
Maurício André Barros Pitta
Helder de Arthur Jucá Filho
Neide Maria Camelo da Silva

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Eduardo Tavares Mendes
Valter José de Omena Acioly
Isaac Sandes Dias
Maria Marluce Caldas Bezerra

Procuradoria-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 30 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2021.00002746-7.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento dos autos.

Proc: 01.2023.00002165-9.

Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, ratificando a promoção de arquivamento de fls. 39/41. Volvam os autos ao órgão de execução interessado.

Proc: 01.2023.00003129-0.

Interessado: Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a devolução dos autos ao órgão de execução.

Proc: 01.2023.00004546-2.

Interessado: Promotoria de Justiça de Matriz de Camaragibe.

Assunto: Abuso de Poder.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00008331-2.

Interessado: Fernando Dórea.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer, precedido de remessa de traslado, via e-mail funcional, a servidora responsável pelo setor de Distribuição da Procuradoria-Geral de Justiça para ciência.

Proc: 02.2023.00008574-3.

Interessado: Fernando Dórea.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer, precedido de remessa de traslado, via e-mail funcional, a servidora responsável pelo setor de Distribuição da Procuradoria-Geral de Justiça para ciência.



Proc: 02.2023.00009126-7.

Interessado: Promotoria de Justiça de Taquarana - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao considerar a manifestação do Gaeco às fls. 7/8, defiro. Lavre-se a necessária Portaria. Em seguida, volvam os autos ao órgão de execução interessado.

Proc: 02.2023.00009202-2.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Murici.

Proc: 02.2023.00009313-2.

Interessado: Thiago Riff Narciso.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao considerar as medidas adotadas no âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça, notadamente a edição da Portaria PGJ n. 567/2023, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2023.00009314-3.

Interessado: Promotoria de Justiça de Maribondo - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Nudopat para manifestar-se, voltando.

Proc: 02.2023.00009322-1.

Interessado: 61ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2023.00009350-0.

Interessado: 8ª Vara Criminal da Capital/Tribunal do Júri - TJAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Proc: 02.2023.00009356-5.

Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital - MPAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao Conselho Superior do MPAL.

GED: 20.08.1296.0000159/2023-13

Interessado: Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos desta PGJ.

Assunto: Requerendo prorrogação de contrato.

Despacho: Acolho o parecer retificado da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: Administrativo. Prorrogação e reajuste. Contrato de aluguel nº 30/2022 cujo objeto é o aluguel de galpão que serve para guarda dos bens mobiliários pertencentes a esta Procuradoria-Geral de Justiça. Dispensa de Licitação. Cumprimento das exigências do art. 74, inciso V, § 5º da Lei 14.133/2021 e art. 3º da Lei nº 8.245/1991. Possibilidade de prorrogação, face previsão contratual. Aplicação do reajuste abaixo do índice IGP-M, previsto na cláusula quinta do contrato. Pelo deferimento e providências que o caso requer. Vão os autos à Seção de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para providências.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 30 de outubro de 2023.

Marcondes Batista Ayres
Analista do Ministério Público

Portarias

PORTARIA PGJ Nº 570, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023



O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias de ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA, Consultora Jurídica, com efeitos retroativos ao dia 30 de outubro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 571, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. GUSTAVO ARNS DA SILVA VASCONCELOS, Promotor de Justiça de Passo de Camaragibe, com efeitos retroativos ao dia 27 de outubro do corrente ano.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Distribuição Processual

Distribuição da Procuradoria Geral de Justiça

Ao(s) 30 dia(s) do mês de outubro o funcionário competente do setor de Distribuição PGJ encaminhou, até as 13h30, os seguintes processos abaixo relacionados:

Processo: 02.2023.00009313-2
Interessado: Thiago Riff Narciso
Natureza: Requerimento de designação
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00009314-3
Interessado: Promotoria de Justiça de Maribondo - MPAL
Natureza: Solicitação atuação conjunta do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público
Assunto: Requerimento
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Processo: 02.2023.00009327-6
Interessado: 10º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. NF nº 1.11.000.001073/2023-84, para providências.
Assunto: Ofício nº 192/2023/JAB/PR/AL
Remetido para: Promotoria de Justiça de São José da Laje

Processo: 02.2023.00009328-7
Interessado: 10º Ofício - Procuradoria da República em Alagoas - MPF/AL
Natureza: Declínio de Atribuição. NF nº 1.11.001.000352/2022-30, para providências.
Assunto: Ofício nº 193/2023/JAB/PR/AL
Remetido para: 4ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios

Processo: 02.2023.00009346-5
Interessado: Procuradoria Regional do Trabalho da 19ª Região - Maceió - MPT
Natureza: Encaminhamento de autos do processo nº 000981.2023.19.000/5



Assunto: OFÍCIO n.º 54081.2023
Remetido para: Promotoria de Justiça de Maragogi

Processo: 02.2023.00009350-0
Interessado: 8ª Vara Criminal da Capital/Tribunal do Júri - TJAL
Natureza: Autos 0725780-71.2017.8.02.0001. Solicitação de Diligências
Assunto: Ofício- autos 0725780-71.2017.8.02.0001
Remetido para: Procuradoria Geral de Justiça

Subprocuradoria Geral Administrativo Institucional

Despachos do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, DESPACHOU, NO DIA 30 DE OUTUBRO DE 2023, OS SEGUINTE PROCESSOS:

GED: 20.08.1365.0004390/2023-74
Interessado: Maria Cristina Mendes Cavalcante Bispo Oliveira – Assessora desta PGJ.
Assunto: Requerendo folga compensatória.
Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000957/2023-91
Interessado: Dr. Alberto Fonseca – Promotor de Justiça
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1290.0000953/2023-05
Interessado: Dr. Lavínia Silveira de Mendonça Fragoso – Promotora de Justiça
Assunto: Requerimento de diárias.
Despacho: Defere-se, à vista da informação das Diretorias de Programação e Orçamento e a de Contabilidade e Finanças anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004398/2023-52
Interessado: Beatriz Cabral de Castro – Analista desta PGJ.
Assunto: Requerendo folga compensatória.
Despacho: Defiro o pleito nos termos do parecer da Consultoria Jurídica. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para providências. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004404/2023-84
Interessado: Júlia Beatriz de Albuquerque Costa Barbosa – Assistente desta PGJ
Assunto: Requerendo anotação em ficha funcional
Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004401/2023-68
Interessado: Dra. Karla Padilha Rebelo Marques – Promotora de Justiça
Assunto: Requerendo anotação em ficha funcional
Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004402/2023-41
Interessado: Lavínia Maria Oliveira Nobre – Assistente desta PGJ
Assunto: Requerendo anotação em ficha funcional
Despacho: Defiro o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.



GED: 20.08.1365.0004396/2023-09

Interessado: Dr. Jomar Amorim de Moraes – Promotor de Justiça.

Assunto: Requerendo folga compensatória.

Despacho: Defiro o pedido. Considerando o Ato PGJ nº 3/2019, o interessado deverá comunicar ao promotor substituto natural e aos substitutos das promotorias para qual o interessado esteja eventualmente designado e observar a nova redação do art. 2º introduzida pelo Ato PGJ nº 21/2021. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

GED: 20.08.1365.0004335/2023-07

Interessado: Dra. Maria Luísa Maia Santos - Promotora de Justiça.

Assunto: Requerendo férias.

Despacho: Torno sem efeito o movimento de fl. 10. Defiro conforme o pedido. Vão os autos à Diretoria de Recursos Humanos para as anotações de estilo. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 30 de Outubro de 2023.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA

Assessora de Gabinete do Ministério Público de Alagoas

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Portarias

¿ PORTARIA SPGAI nº 868, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

¿ O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000953/2023-05, RESOLVE conceder em favor da Dra. LAVÍNIA SILVEIRA DE MENDONÇA FRAGOSO, Promotora de Justiça da 5ª PJC, de 3ª entrância, portador do CPF nº 740.122.824-68, matrícula nº 690830, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 324,64 (trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 304,47 (trezentos e quatro reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Coruripe e Penedo, no dia 31 de outubro, para visita técnica à barragem Pindorama, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.091.0195.4457 – Promoção e Defesa dos Direitos da Sociedade, PO: 000758 – Promoção e Defesa dos Direitos da Sociedade, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

¿ Publique-se, registre-se e cumpra-se.

¿

¿ LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

¿ Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

¿

¿

¿ PORTARIA SPGAI nº 869, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

¿

¿ O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1290.0000957/2023-91, RESOLVE conceder em favor do Dr. ALBERTO FONSECA, Promotor de Justiça da 4ª PJC, de 3ª entrância, portador do CPF nº 411.065.554-49, de 3ª entrância, portador do CPF nº 411.065.554-, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 324,64 (trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 304,47 (trezentos e quatro reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Pilar, no dia 31 de outubro de 2023, para representar o Procurador-geral de Justiça na inauguração de operações realizadas pela Alagoas Ambiental correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0195.2107 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 000761 – Manutenção das Atividades do Órgão, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.

¿ Publique-se, registre-se e cumpra-se.

¿

¿ LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

¿ Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

¿

¿



¿ PORTARIA SPGAI nº 870, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

¿ O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. BRUNO DE SOUZA MARTINS BAPTISTA, Promotor de Justiça, da 1ª PJ de Atalaia, referentes ao mês novembro de 2023, uma vez que o mesmo encontra-se licenciado.

¿ Publique-se, registre-se e cumpra-se.

¿

¿ LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

¿ Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

¿ PORTARIA SPGAI nº 871, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

¿

¿ O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. GIVALDO DE BARROS LESSA, Promotor de Justiça, da 24ª PJC, referentes ao mês novembro de 2023.

¿ Publique-se, registre-se e cumpra-se.

¿

¿ LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

¿ Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

¿

¿

¿ PORTARIA SPGAI nº 872, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

¿

¿ O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. HYLZA PAIVA TORRES DE CASTRO, Promotora de Justiça da 1ª PJ de Coruripe, referentes ao mês novembro de 2023.

¿ Publique-se, registre-se e cumpra-se.

¿

¿ LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

¿ Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

¿

¿

¿ PORTARIA SPGAI nº 873, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

¿

¿ O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. IZELMAN INÁCIO DA SILVA Promotor de Justiça da PJ de Cacimbinhas, referentes ao mês novembro de 2023.

¿ Publique-se, registre-se e cumpra-se.

¿

¿ LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

¿ Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

¿

¿

¿ PORTARIA SPGAI nº 874, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

¿

¿ O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. JOMAR AMORIM DE MORAES, Promotor de Justiça da 4ª PJ de União dos Palmares, referentes ao mês novembro de 2023.

¿ Publique-se, registre-se e cumpra-se.

¿

¿ LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

¿ Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

¿

¿

¿ PORTARIA SPGAI nº 875, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

¿

¿ O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. JOSÉ ALVES DE



OLIVEIRA NETO, Promotor de Justiça da 8ª PJ de Arapiraca, referentes ao mês novembro de 2023.

¿ Publique-se, registre-se e cumpra-se.

¿

¿ LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

¿ Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

¿ PORTARIA SPGAI nº 876, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

¿

¿ O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. LUCIANO ROMERO DA MATTA MONTEIRO, Promotor de Justiça da 67ª PJC, referentes ao mês novembro de 2023.

¿ Publique-se, registre-se e cumpra-se.

¿

¿ LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

¿ Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

¿

¿

¿ PORTARIA SPGAI nº 877, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

¿

¿ O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. MARCUS VINÍCIUS BATISTA RODRIGUES JÚNIOR, Promotor de Justiça da 4ª PJ de Rio Largo, referentes ao mês novembro de 2023.

¿ Publique-se, registre-se e cumpra-se.

¿

¿ LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

¿ Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

¿

¿

¿ PORTARIA SPGAI nº 878, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

¿

¿ O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. NÍSIA CUNHA RIOS CAVALCANTI, Promotora de Justiça da 30ª PJC, referentes ao mês novembro de 2023.

¿ Publique-se, registre-se e cumpra-se.

¿

¿ LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

¿ Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

¿

¿

¿ PORTARIA SPGAI nº 879, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

¿

¿ O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO Promotor de Justiça da 1ª PJ de Porto Calvo, referentes ao mês novembro de 2023.

¿ Publique-se, registre-se e cumpra-se.

¿

¿ LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

¿ Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

¿

¿

¿ PORTARIA SPGAI nº 880, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

¿

¿ O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. RÔMULO DE SOUTO CRASTO, Promotor de Justiça, da PJ de Água Branca, referentes ao mês novembro de 2023.

¿ Publique-se, registre-se e cumpra-se.

¿

¿ LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO



¿ Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

¿ PORTARIA SPGAI nº 881, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

¿

¿ O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. VINÍCIUS FERREIRA CALHEIROS ALVES, Promotor de Justiça, da 2ª PJ de São Miguel dos Campos, referentes ao mês novembro de 2023.

¿ Publique-se, registre-se e cumpra-se.

¿

¿ LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

¿ Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

¿

¿

¿ PORTARIA SPGAI nº 882, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

¿

¿ O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. VIVIANE KARLA DA SILVA FARIAS, Promotora de Justiça da 4ª PJ de Santana do Ipanema, referentes ao mês novembro de 2023.

¿ Publique-se, registre-se e cumpra-se.

¿

¿ LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

¿ Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

¿

¿

¿ PORTARIA SPGAI nº 883, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

¿

¿ O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. VIVIANE SANDES DE ALBUQUERQUE, Promotora de Justiça da 33ª PJC, referentes ao mês novembro de 2023.

¿ Publique-se, registre-se e cumpra-se.

¿

¿ LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

¿ Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Corregedoria Geral do Ministério Público

Despachos

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MAURICIO PITTA CORREIA, DESPACHOU NO DIA 30 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 02.2023.00009227-7

Protocolo Unificado: Conselho Nacional do Ministério Público

EXTRATO DO DESPACHO: Trata-se da Proposição n. 1.00918/2023-99 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que dispõe sobre “a integração de esforços para o fortalecimento do serviço de acolhimento em família acolhedora”. Esta Corregedoria-Geral toma ciência da referida proposição, e por não haver contribuições sobre a matéria ou mesmo tempo hábil para colher sugestões de Promotores de Justiça da área, diante do curto prazo de 03 (três) dias, arquivem-se os presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 30 de Outubro de 2023.

Decisões



O CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MAURÍCIO PITTA, DESPACHOU NO DIA 30 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001203-7
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001217-0
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001243-7
Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 13ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001245-9
Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001247-0
Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça da Coruripe
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001249-2
Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça da Rio Largo
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001251-5
Inspeção Permanente – 9ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001253-7
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 21ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.



Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001255-9
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 28ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001257-0
Inspeção Permanente – 4ª Procuradoria de Justiça Cível
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 19ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001273-7
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001274-8
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 53ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001276-0
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001277-0
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Feira Grande
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001278-1
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 2ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001279-2
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 12ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001279-2
Inspeção Permanente – 5ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral



Unidade Ministerial: 12ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001281-2
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 9ª Promotoria de Justiça de Arapiraca
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001282-6
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 57ª Promotoria de Justiça da Capital
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001283-7
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001284-8
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Processo SAJ/MP/Corregedoria nº 10.2023.00001285-9
Inspeção Permanente – 2ª Procuradoria de Justiça Criminal
Interessado: Corregedoria Geral
Unidade Ministerial: 12ª Promotoria de Justiça de Arapiraca
EXTRATO DA DECISÃO: Acolho o parecer da Assessoria Técnica e determino o arquivamento dos presentes autos. Cumpra-se. Publique-se. Intime-se.

Secretaria-Geral da Corregedoria-Geral, em Maceió, 30 de Outubro de 2023.

Portarias

Portaria CGMP/AL nº 003/2023, de 30 de outubro de 2023.

O Corregedor-Geral do Ministério Público de Alagoas, no uso de suas atribuições, RESOLVE estabelecer escala de plantão desta Corregedoria-Geral, compreendendo os dias 02 a 05 de novembro do corrente ano, assim disposta: Procurador de Justiça MAURÍCIO A. B. PITTA, Corregedor-Geral; Promotora de Justiça ADRIANA GOMES MOREIRA DA SILVA, Secretária da Corregedoria; e a Técnica do Ministério Público MÁRCIA DE OLIVEIRA BARROS.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MAURÍCIO A. B. PITTA



Corregedor-Geral

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

Pprtaria ESMP/AL nº 96 de 30 de outubro de 2023

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário LINDINALVA THERESA DA PAZ SALUSTIANO ANTÃO, estabelecendo sua lotação no(a) 50ª Promotoria de Justiça da Capital, a partir de 06/11/2023.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
Procurador de Justiça
Diretor da ESMP-AL

Administrativo

Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023
GED Nº 20.08.1353.0000074/2023-95

OBJETO: Contratação de empresa para a construção, com fornecimento de equipamentos de infraestrutura, do novo prédio da Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia/AL, conforme especificações do Edital e seus Anexos.

TIPO: Menor preço global.

PRAZO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 09:00 horas do dia 21/11/2023, no endereço abaixo.

HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO: Às 09:00 horas do dia 21/11/2023, no endereço abaixo.

LOCAL: Diretoria-Geral, no 2º andar do edifício-sede do Ministério Público do Estado de Alagoas, na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, 79, Poço, Maceió/AL.

INFORMAÇÕES GERAIS: E-mails licitacao@mpal.mp.br e mpal.licitacoes@gmail.com.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.mpal.mp.br.

Maceió, 30 de outubro de 2023.

FERNANDO ANTÔNIO VASCO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Promotorias de Justiça

Portarias

SAJ MP nº 06.2023.00000537-0

RECURSOS HÍDRICOS – DESCARTE IRREGULAR DE EFLUENTES - RIO MAXIXE - AUSÊNCIA DE OUTORGA E LICENÇA AMBIENTAL



PORTARIA Nº 0013/2023/5ª PJC

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através da 5ª Promotoria de Justiça da Capital, em face de relatório produzido pelos técnicos que integram a FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA INTEGRADA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO – FPI/AL, informando haver sido constatado no dia 29/11/2022 o lançamento irregular de efluentes no corpo hídrico pertencente à bacia do Rio Maxixe, pelo Hospital Regional do Alto Sertão – HRAS, localizado em Delmiro Gouveia, causando danos ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que o Brasil, apesar de abrigar aproximadamente 12% (doze por cento) da água doce disponível no globo, 18 % das águas superficiais, apresentar vazões médias de quase 180 milhões de litros por segundo e localizam-se 50 dos rios mais caudalosos do mundo, vem enfrentando o dilema da escassez hídrica, situação compartilhada pelo Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO que em 2002 houve o reconhecimento internacional do direito fundamental à água, através do Comentário Geral nº 15, sobre os artigos 11 e 12 do Pacto de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais pelo Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, no qual reconhece os limites de disponibilidade de água e a sua característica como bem público essencial à vida e à saúde;

CONSIDERANDO que a agenda 21 global, programa de ação de escala planetária, propõe um novo padrão de desenvolvimento, denominado “desenvolvimento sustentável”, e estabelece no item 18.2, como seu objetivo “assegurar que se mantenha uma oferta adequada de água de boa qualidade para toda a população do planeta, ao mesmo tempo em que se preserve as funções, hidrológicas, biológicas e químicas dos ecossistemas, adaptando as atividades humanas aos limites da capacidade da natureza e combatendo vetores de moléstias relacionadas com a água;

CONSIDERANDO que em 2010 a Assembleia Geral da ONU, por meio da Resolução 64/292, passa a reconhecer oficialmente que o direito a água potável é um direito fundamental, essencial ao pleno gozo da vida e de todos direitos humanos, seguindo-se do reconhecimento pela Ordem dos Estados Americanos, em 05.06.2012, através da Resolução AG/RES 2760 (XL II- 0/12) e da Declaração Final da Conferência Rio + 20, também de 2012;

CONSIDERANDO a exigência legal de licenciamento ambiental às atividades ou empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores ou degradantes do meio ambiente;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tomar todas as medidas necessárias para a implementação do equilíbrio ambiental, sejam elas positivas (provocando o Poder Público para a elaboração de planos, controlando a omissão pública e privada), sejam elas negativas (coibindo condutas dos diversos agentes envolvidos que de alguma forma intentem contra seus princípios).

CONSIDERANDO a existência de interesse do Ministério Público na apuração dos fatos, como objetivo de implementação das



medidas de âmbito civil preconizadas pelo art. 129, inciso III da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/81, art. 14, § 1.º) prevê a imposição, a todo e qualquer degradador do meio ambiente, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados, independentemente de existência de culpa.

RESOLVE:

Com espeque no art. 2º, II da Resolução nº 01, de 14 de julho de 2010, do COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, instaurar o presente

INQUÉRITO CIVIL

promovendo as diligências necessárias e passando a adotar as seguintes providências:

- 1 – Autuação e registro da presente Portaria no Livro de Registro competente;
- 2 – Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil, através de encaminhamento pelo SAJ MP, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução PGJ nº 01/96;
- 3 – Designo a servidora Thaísa Cavalcante, Analista Jurídica deste Ministério Público, para secretariar os trabalhos do presente Inquérito Civil;
- 4 – Designo audiência virtual para o dia 24 de novembro de 2023, às 11:00 horas;
- 7 – Por fim, solicite-se a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas, na forma do art. 7º da Resolução CNMP nº 23, de 17 de setembro de 2007.

Cumpra-se.

Maceió-AL, 27 de outubro de 2023

LAVÍNIA SILVEIRA DE MENDONÇA FRAGOSO
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

ICP nº 06.2023.00000540-4

PORTARIA DE ABERTURA DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através do Promotor de Justiça de Olho d'Água das Flores, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de aprofundamento de diligências imprescindíveis à resolução dos fatos que são objeto da presente Notícia de Fato, em respeito ao prazo de tramitação respectivo, nos termos do artigo 3º, da Resolução n.º 174/2017, do CNMP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, da Constituição Federal e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, converte o procedimento já existente para INQUÉRITO CIVIL. Determino, para tanto, o seguinte:

I) Autue-se como INQUÉRITO CIVIL (com fulcro no art. 129, III, da Carta da República; art. 6º, I, da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual - Lei Complementar nº 15/96; art. 26, inciso I, da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - Lei 8.625/93), evoluindo-se os autos da Notícia de Fato já em tramitação, tudo digitalmente, através do sistema SAJMP;

II) Comunique-se da instauração do presente procedimento, por meio de ofício a ser encaminhado via e-mail, ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao teor do art. 1º, § 2º, da Resolução nº 01/96 da PGJ;



III) Oficie-se a Secretaria de Infraestrutura do Estado de Alagoas para que informe as providências adotadas no que pertine à conclusão das unidades habitacionais objeto deste procedimento, tendo em vista o processamento da Tomada de Preços n. 01/2019 - Processo Administrativo n. 3300-1954/2018 -, em que já se sagrou vencedora a empresa Critério Engenharia Eireli, no valor global de R\$ 563.767,96;

IV) Solicite-se, ao setor responsável, a publicação da presente em Diário Oficial.

Olho d'Água das Flores, 30 de outubro de 2023.

João de Sá Bomfim Filho
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº MP 09.2023.00001520-2

Instaura Procedimento Administrativo tendo por objeto o acompanhamento da execução de obra de reforma da Escola Municipal Maria Augusta Silva Melo, situada no Município de Olho d'Água das Flores-AL.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por sua/seu representante legal infrafirmada/o, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, III e VI, da CF/88, arts. 26, I e 27, da Lei nº 8.625/93 e na Resolução nº 174, de 04/07/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que, aos dias 23 de outubro de 2023, esta Promotoria de Justiça de Olho d'Água das Flores, recebeu através de seu e-mail institucional o Ofício nº 76/2023 (em anexo), oriundo da Procuradoria Geral deste Município, relatando acerca de grande problema estrutural na unidade de ensino Maria Augusta Silva Melo, colocando em risco todos os alunos e colaboradores da maior escola municipal de Olho d'Água das Flores.

CONSIDERANDO que, de acordo com o referido Ofício, ao dar início à uma reforma no prédio da escola supracitada foram identificados problemas estruturais, sendo necessário, pois, a imprescindível adoção de medidas que visem promover a segurança dos alunos e servidores daquela escola.

CONSIDERANDO que já fora iniciado o projeto de reforma e construção dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Educação (em anexo).

CONSIDERANDO a reunião e vistoria realizada aos 24 de outubro de 2023, às 15h30min, na referida escola municipal, com a presença do Ministério Público, Prefeito, Corpo de Bombeiros, e diversas autoridade municipais.

CONSIDERANDO que a educação infantil é um direito social garantido aos responsáveis legais (art. 7º, XXV, da CF/88), e um direito individual indisponível da criança (art. 208, IV da CF/88);

CONSIDERANDO que os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil (art. 211, § 2º, da CF/88);

CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, LDB, estabelece, em seu 6º, ser dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal firmou dentre as premissas da tese assentada no julgamento do Tema 548 da Repercussão Geral, com efeito vinculante, que, embora não haja a obrigatoriedade de os pais matriculem seus filhos de zero a três anos, é dever do Poder Público disponibilizar vagas às crianças nessa faixa etária sempre que acionado pelos responsáveis legais: "1. A educação básica em todas as suas fases - educação infantil, ensino fundamental e ensino médio - constitui direito fundamental de todas as crianças e jovens, assegurado por normas constitucionais de eficácia plena e aplicabilidade direta e imediata. 2. A educação infantil compreende creche (de zero a 3 anos) e a pré-escola (de 4 a 5 anos). Sua oferta pelo Poder Público pode ser exigida individualmente, como no caso examinado neste processo. 3. O Poder Público tem o dever jurídico de dar efetividade integral às normas constitucionais sobre acesso à educação básica.";

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 8º, 9º, 10 e 11, da Lei n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional –, notadamente a previsão de que os Municípios incumbir-se-ão de oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela CF à manutenção e desenvolvimento do Ensino;

CONSIDERANDO que, na esteira das determinações contidas no art. 214 da CF, foi promulgada a Lei n.º 13.005/14, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE), vigente entre os anos de 2014-2024, cuja Meta 1 estabeleceu as diretrizes políticas para atendimento em universalização, em educação infantil;



CONSIDERANDO o disposto nos artigos 3º e 4º da Recomendação nº 30, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, na data de 22 de setembro de 2015, que “Dispõe sobre a atuação do Ministério Público na garantia à Educação Infantil”, em relação ao atendimento da demanda manifesta em creches e da universalização de vagas em pré-escola;
CONSIDERANDO o precedente do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Civil Originária nº 1.827/MT, reconhecendo a atribuição do Ministério Público Federal para apuração das irregularidades na aplicação de recursos públicos federais e na execução de programas educacionais financiados com verbas oriundas do FNDE, sem excluir, contudo, a atribuição dos Ministérios Públicos Estaduais para apurar deficiências na prestação dos serviços públicos municipais e no atendimento das demandas locais na área da educação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu Art. 206, VII, assegura que a educação será ofertada com garantia do padrão de qualidade, o que inclui a segurança dos estudantes no ambiente escolar;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições constitucionais inseridas no parágrafo segundo do Art. 208: “§ 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente”;

CONSIDERANDO que é obrigação inefectível dos Municípios a garantia da segurança dos imóveis que sediam as unidades educacionais integrantes das respectivas redes de ensino, conforme já pacificado na jurisprudência pátria;

CONSIDERANDO que a administração direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 da Carta Constitucional;

CONSIDERANDO que o princípio da eficiência administrativa impõe a obrigação legal do agente público agir com eficácia real e concreta para a consecução dos interesses da coletividade, traduzindo-se como o dever jurídico de empregar a medida (legal, ética, impessoal e transparente) mais adequada, razoável e eficiente para obter o resultado de interesse público expresso ou implícito na lei a ele aplicável, conforme bem pontuado por Marino Pazzagli Filho (in Lei de Improbidade Administrativa comentada, Atlas, Sexta Edição);

CONSIDERANDO os princípios da economicidade e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, que regem as licitações e os contratos administrativos, determinando, o primeiro, que a Administração Pública adote soluções de forma mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos, e, o segundo, que a prática dos atos administrativos tenham sempre por finalidade a consecução de um resultado de interesse público, do qual não tem o agente público a liberdade de dispor, vez que decorre explícita ou implicitamente da lei;

CONSIDERANDO que as falhas decorrentes da ineficiência no planejamento, monitoramento e fiscalização dos contratos administrativos poderão ensejar prejuízo ao Patrimônio Público e acarretar a apuração de responsabilidade a quem deu causa;

CONSIDERANDO, por fim, ser dever institucional do Ministério Público a promoção e defesa do direito humano à educação e do patrimônio público, cabendo-lhe adotar todas as medidas legais cabíveis para sua tutela;

RESOLVE, com fulcro no artigo 8º, da Resolução nº 174/2017, do CNMP, INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO tendo por objeto o acompanhamento e fiscalização, de forma continuada, a execução de obra de reforma da Escola Municipal Maria Augusta Silva Melo situada no Município de Olho d'Água das Flores/AL, determinando desde já as seguintes providências:

1) Registre-se a presente portaria no SAJ-MP;

2) Oficie-se o Gestor Municipal, encaminhando-lhe cópia da presente Portaria, a fim de que, no prazo máximo de 15 dias:

a) apresente informações detalhadas sobre o projeto da reforma referente à unidade de educação referida, projetos de segurança, bem como exare sobre as questões relativas ao prazo da obra, licitação, custos, verbas, e demais questões análogas.

b) esclareça, por fim, pormenores quanto observância às normas do FNDE.

c) Publique-se no DO.

Olho d'Água das Flores/AL, 30 de outubro de 2023.

João de Sá Bomfim Filho

Promotor de Justiça